



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Processo nº 681/2021
RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social **Sr. Nilson da Costa Cardoso Júnior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 12610256-5 IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 054.702.167-48.

CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.844.292/0001-74, localizada na Rua Julio de Castilho, 1218, LJ. A, Rio do Limão, Araruama – RJ., representada pelo sócio diretor **Sr. Antônio Carlos dos Santos Oliveira**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 08.817.037-8 e CPF (MF) n.º 017.630.417-78.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 681/2021, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 065/2021 e Ata de Registro de Preços nº 090/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atendimento sob demanda da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o termo de referência e a proposta da contratada, ambos do Procedimento Administrativo nº. 681/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 07 (sete) dias úteis**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Processo nº 681/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

contados a partir da emissão da Nota de Empenho e autorização para o início da entrega pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os objetos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição das peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do objeto e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **07 (sete) dias** após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na cláusula primeira e de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|---|------|-------|----------------|--------------|
| 3 | Filipeta A5 - frente | Folheto 150 x 210 mm, A5, em Couchê Brilho 115 g/m ² , 4x0 cores, corte reto, acondicionamento, com entrega. | UND | 40000 | R\$ 0,10 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Filipeta A5 - frente verso | Folheto 150 x 210 mm, A5, em Couchê Brilho 115 g/m ² , 4x4 cores, corte reto, acondicionamento, com entrega. | UND | 10000 | R\$ 0,18 | R\$ 1.800,00 |
| 5 | Folder A4 com 2 dobras | Folder com 2 dobras. Formato aberto 297 x 210 mm, Formato Fechado 99 x 210 mm, 1 lâmina em Couchê Brilho FIT 115 g/m ² , 4x4 cores, corte reto, acondicionamento e entrega. | UND | 5000 | R\$ 0,66 | R\$ 3.300,00 |
| 6 | Folder A4 com 3 dobras | Folder A4 com 3 dobras, formato aberto 936 x 200mm; formato fechado 235 x 200 mm, lâmina em Couchê Brilho 170g/m ² , 4x4 cores, laminação fosca total frente e verso, corte reto, acondicionamento | UND | 5000 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Processo nº 681/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | |
|----|-----------------------|--|-----|------|----------|--------------|
| 7 | Folder A4 com 1 dobra | Folheto A4, formato aberto 297 x 210 mm, Formato Fechado 150 x 210 mm, em Couchê Brilho 115 g/m ² , 4x4 cores, corte reto, acondicionamento, com entrega. | UND | 5000 | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |
| 8 | Caderneta | Caderneta formato aberto. 12 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m ² , 4x4 cores, corte vinco manual. Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual. | UND | 4500 | R\$ 1,25 | R\$ 5.625,00 |
| 9 | Caderneta | Caderneta formato aberto, 16 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m ² , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual. | UND | 4500 | R\$ 2,00 | R\$ 9.000,00 |
| 10 | Caderneta | Caderneta formato aberto, 24 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m ² , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual. | UND | 4500 | R\$ 1,75 | R\$ 7.875,00 |
| 11 | Caderneta | Caderneta formato aberto, 32 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m ² , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual. | UND | 4500 | R\$ 1,75 | R\$ 7.875,00 |
| 12 | Cartilha | Cartilha com 10 págs + capa, formato aberto 296x210mm, formato fechado 148x210mm. Capa formato 297x210mm em Couchê Brilho 170 g/m ² , 4x0 cores. Miolo 10 págs em Couchê Brilho 115 g/m ² , 4x4 cores. Corte | UND | 4500 | R\$ 1,75 | R\$ 7.875,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Processo nº 681/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | reto (miolo e capa), grampo, acondicionamento. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Processo nº 681/2021
RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 24.131.0013.2.053, FONTE: 1533, ND 3.3.90.39.47.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 06 de janeiro de 2022.

Nilson da Costa Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Comunicação Social
CONTRATANTE

A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.
Representante: Antônio Carlos dos Santos Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____